



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

## LEI Nº 779/91

"Autoriza aquisição de terreno".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado por força desta Lei, a adquirir do Sr. Marly Portes de Oliveira e sua mulher, um terreno localizado à Rua Martins Peixoto, nesta cidade, no valor correspondente a Cr\$5.542,600,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - O terreno constante no artigo anterior, tem as seguintes características e confrontações: uma área de 997 m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e sete metros quadrados), confrontando por seus diversos lados com o próprio Marly Portes de Oliveira e herdeiros do Sr. Francisco José Fernandes.

Art. 3º - A aquisição do terreno mencionado no Art. 1º, destina-se a ampliação do Prédio Escolar "Cel. Ribeiro dos Reis".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 18 de outubro de 1991.

  
MANOEL BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL